



Terceirização e Pejotização



Terceirização de serviços

Marco da terceirização no Brasil foi na **década de 1970**.

Surgiu com a ideia de descentralizar as atividades secundárias da empresa e focar na atividade principal.

A **produção** deve ser de acordo com a demanda, evitando-se desperdícios e rompendo com o modelo anterior de fluxo intenso e contínuo.



Conceito de Terceirização

De acordo com o Art. 4º-A, da Lei 6.019/74 (alterado pela Reforma Trabalhista, Lei 13.467/17):

Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

TERCEIRIZAÇÃO

Lei nº 6.019/1974

Lei nº 13.429/2017

Lei nº 13.467/2017

STF - Agosto/2018 - RE 958252

Contrato civil
entre as empresas



Empresa contratante



Empresa prestadora de serviços



Empregado terceirizado



Vínculo de
emprego



Terceirização

Com a possibilidade da terceirização em sentido amplo, incluindo a atividade-fim, torna-se inócua a distinção entre atividade-meio e atividade-fim para que se possa verificar a legalidade do contrato de prestação de serviços.

Qualquer atividade da empresa, seja ela principal ou acessória, pode ser transferida a terceiros, desde que atendidos os requisitos formais e substanciais do contrato de prestação de serviços.



Vantagens da Terceirização



Vantagens da Terceirização

- Reduzir custos com encargos trabalhistas e operacionais
- Contar com equipes especializadas para executar as atividades
- Otimizar processos
- Manter o foco no *core business* (cerne do negócio)



Exemplos de atividades terceirizadas



Exemplos de atividades terceirizadas

- Prestação de serviços de segurança, limpeza e conservação
- Transporte de pessoas e produtos
- Telefonia
- Serviços de preparo e fornecimento de refeições
- Assistência médica, odontológica e jurídica
- Serviços de contabilidade e auditoria
- Manutenção de máquinas e equipamentos, em geral
- Serviços de informática, processamento de dados, entre outros.



Elementos que caracterizam a Terceirização



Elementos que caracterizam a Terceirização

Efetiva **transferência** da execução da atividade à prestadora como **objeto central do contrato** formal/escrito de prestação de serviços

Autonomia formal, organizacional, administrativa e finalística na execução dos serviços pela EPS



Elementos que caracterizam a Terceirização

Ausência de subordinação jurídica dos empregados da EPS em relação à contratante

Ausência de desvio de finalidade quanto ao objeto dos serviços contratados (*o Terceirizado deve desempenhar a atividade designada no contrato*)

Manutenção da capacidade econômico-financeira, pela EPS, durante toda a vigência do contrato.



Quais são os requisitos para a contratação da prestadora de serviços?



Quais são os requisitos para contratação da prestadora de serviços?

Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

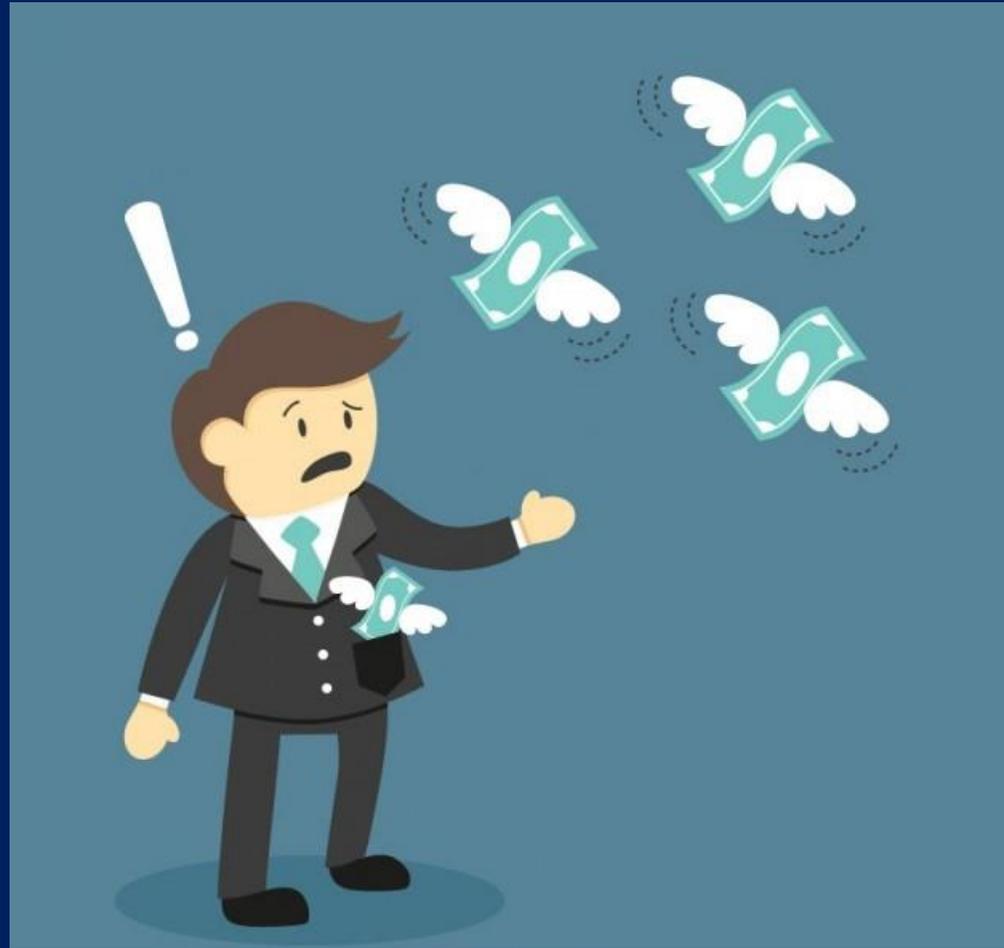
Registro na Junta Comercial



Quais são os requisitos para a contratação da prestadora de serviços?

Capital Social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

- até **dez** empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00
- **mais de dez e até vinte** empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00
- **de vinte e até cinquenta** empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00
- **mais de cinquenta e até cem** empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00
- **mais de cem** empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00



Capacidade Econômica



Capacidade Econômica

Possuir capacidade econômica compatível com a execução do contrato significa existir patrimônio condizente com os custos do período contratual (*capacidade de suportar eventuais ações judiciais*).

Justificativa: inadimplemento das obrigações trabalhistas = responsabilidade subsidiária da Contratante.

Verificar:

- Demonstração contábil/documental/bens
- Necessidade de caução do contrato (*garantia – bens imóveis*)



Capacidade Econômica

EPS perdeu a capacidade econômica no curso do contrato. Quais as consequências?

- Invalidação do contrato de prestação de serviços
- Reconhecimento do vínculo empregatício dos empregados terceirizados com a Contratante



Cautelas na contratação de EPS

ATENÇÃO

Cautelas na contratação de EPS

Fase pré-contratual - *Due Dilligence* (Investigação Prévia) para afastar a culpa *in eligendo*:

- Analisar a **capacidade econômica da empresa terceirizada** para honrar o contrato
- Verificar quando a empresa foi criada
- Analisar a reputação da terceirizada (*Google, Reclame Aqui, redes sociais*)
- Desconfiar de preços fora do comum
- Formalizar um contrato bem redigido (*garantias, cláusula de indenidade, previsão de multa e ação de regresso, rescisão contratual*)
- Especificar a **atividade objeto** do contrato de prestação de serviço
- Atentar para o cumprimento de direitos trabalhistas e postura diante de Reclamatórias

ATENÇÃO

Cautelas na contratação de EPS

- Solicitar certidões:

*CNDT (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*) - <https://www.tst.jus.br/certidao>

*Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

*Certificado de Regularidade do FGTS -

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

*Certidão Negativa de Débito Estadual - <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

* Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (*certidão expedida pela prefeitura de cada município*)

ATENÇÃO

Cautelas na contratação de EPS

- Efetuar buscas:

* Jus Brasil <https://www.jusbrasil.com.br/>

* REDESIM (*Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios*)
<http://www.redesim.gov.br/>

* Serviços de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa)

* CENPROT (*Central Nacional de Protesto*) <https://site.cenprotnacional.org.br/#servicos>



ATENÇÃO

Cautelas na contratação de EPS

Fase contratual:

- **Fiscalizar** o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais (para afastar a culpa *in vigilando*). *Ex.: A Contratante poderá condicionar o pagamento mensal dos valores contratuais à prévia comprovação, pela prestadora, de todas as obrigações trabalhistas e tributárias do mês anterior (Ex.: FGTS, INSS, IR, Salários, Benefícios descritos em CCT).*
- **Reportar** à prestadora problemas com seus trabalhadores
- **Exigir da prestadora** os serviços conforme contratados – na prática, **não pode haver subordinação do terceirizado à Contratante.**
- Exigir comprovantes de **treinamentos** e de **fornecimento de EPIs**

A red rectangular box in the top-left corner contains a white sign with the word 'ATENÇÃO' in red capital letters. Below the sign, a hand in a suit sleeve is shown holding the signpost.

ATENÇÃO

Cautelas na contratação de EPS

Fase pós-contratual:

- **Guarda de documentos por 5 anos** (prazo de prescrição das Reclamatórias)

*Obs.: O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na **responsabilidade subsidiária da Contratante dos serviços**, quanto àquelas obrigações, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.*

*Obs. 2: **A LGPD está em vigor.***

A red rectangular box in the top-left corner contains a white sign with the word 'ATENÇÃO' in red capital letters. Below the sign, a hand in a suit sleeve is shown holding the signpost.

ATENÇÃO

Cautelas na contratação de EPS

Quarentena:

Não pode figurar como contratada, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

O empregado que for demitido não poderá prestar serviços para a empresa Contratante, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços, antes do decorso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão.



Direitos dos empregados terceirizados



Direitos dos empregados terceirizados

São asseguradas aos empregados da empresa prestadora de serviços, quando e enquanto os serviços forem executados nas dependências da Contratante, nas mesmas condições:

- Alimentação, quando oferecida em refeitórios
- Utilização dos serviços de transporte



Direitos dos empregados terceirizados

- Atendimento médico ou ambulatorial existente nas dependências da contratante ou local por ela designado
- Treinamento adequado, fornecido pela Contratada, quando a atividade o exigir
- Medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço



Outras questões

- Isonomia Salarial: o entendimento majoritário é que o salário do terceirizado e do empregado da Contratante não precisa ser equivalente.
- Enquadramento Sindical: segue o enquadramento da EPS.



É a empresa prestadora que dirige o trabalho realizado por seus empregados?



É a empresa prestadora que dirige o trabalho realizado por seus empregados?

A Contratante (Tomadora) **NÃO** pode exercer a subordinação.

Recomenda-se que a empresa Contratante solicite, no momento de formalizar a terceirização, que a Prestadora disponibilize uma espécie de "encarregado" para exercer o poder diretivo, fiscalizatório e disciplinar dos empregados terceirizados.

Obs.: Importante que a Contratante tenha um **Código de Conduta**, contendo as regras do ambiente de trabalho que devem ser seguidas e que não se confundem com o poder do empregador.



A Contratante pode fazer exigências quanto à utilização de EPIs ao trabalhador terceirizado?



A Contratante pode fazer exigências quanto à utilização de EPIs ao trabalhador terceirizado?

SIM, pois a **empresa Contratante tem obrigação de garantir as condições de saúde, higiene, salubridade e segurança no ambiente de trabalho**. Desse modo, possui justificativa razoável para exigir a utilização correta do equipamento de proteção pelo trabalhador terceirizado, devendo, inclusive, reportar eventual descumprimento à empresa prestadora.

Ocorrendo acidente de trabalho com empregado terceirizado, as recentes decisões dos tribunais têm reconhecido a **responsabilidade solidária** da Contratante.

Obs.: **Política interna de controle de entrada e saída de terceirizados**. Registros dos períodos exatos da prestação de serviços, por empregado, para fins de delimitar períodos de responsabilidade em eventual Reclamatória.



Desvantagens da Terceirização



Desvantagens da Terceirização

- Abalo à imagem e reputação da empresa
- Possibilidade de comprometimento na qualidade
- Aumento de passivo trabalhista
- Dependência operacional
- Aumento do risco a ser administrado
- Pode ser uma ameaça à segurança e confidencialidade da Contratante



Desvantagens da Terceirização

Q CORREIO BRAZILIENSE Acervo



Carrefour vai pagar R\$ 1 milhão pela morte de cachorro em loja de Osasco

'Manchinha' morreu em 28 de novembro, após ser agredido com uma barra de metal por um segurança do hipermercado

AE Agência Estado

postado em 15/03/2019 19:12



Empresas & Negócios

REVISTA DIGITAL FRANQUIAS IDEIAS DE NEGÓCIO

NEGÓCIOS

Por descumprimento de acordo, Zara pagará R\$ 5 milhões

Multa é referente a descumprimento de termo de ajustamento de conduta. Agora empresa terá punição maior caso haja problemas na cadeia produtiva





Desvantagens da Terceirização



ASSUNTOS ▾ PESQUISA FÓRUM BLOGS ▾ COLUNISTAS VÍDEOS PODCAST CURSOS LOJA

BUSCAR

Grife de luxo Animale passa a integrar a nova 'lista suja' do trabalho escravo

Por Redação 4 abr 2019 - 17:14



REPÓRTER
BRASIL

A Repórter Brasil

Equipe

Jornalismo

Pesquisa

Educação

Podcast

Contato

Fiscalização flagra exploração de trabalho escravo na confecção de roupas da Renner

Por Igor Ojeda | 28/11/14

Costureiros bolivianos viviam sob condições degradantes em alojamentos, cumpriam jornadas exaustivas e estavam submetidos à servidão por dívida em oficina terceirizada na periferia de São Paulo (SP)





Pejotização



Pejotização

A "pejotização" se refere à **contratação de serviços exercidos por pessoas físicas, de modo subordinado, não eventual e oneroso**, realizada por meio de pessoa jurídica, na tentativa de burlar eventuais relações de emprego, sendo **NULA DE PLENO DIREITO**, na forma do art. 9º da CLT, por violar direitos constitucionalmente assegurados (art. 7º, CF/88), bem como os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e da valorização social do trabalho (art. 170 e 193, CF/88).



Decisão Judicial

EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO. "PEJOTIZAÇÃO". CARACTERIZADA. A "pejotização" tem sido utilizada pela doutrina e pela jurisprudência para se referir à contratação de serviços exercidos por pessoas físicas, de modo subordinado, não eventual e oneroso, realizada por meio de pessoa jurídica, na tentativa de burlar eventuais relações de emprego, sendo nula de pleno direito, na forma do art. 9º da CLT, **por violar direitos constitucionalmente assegurados (art. 7º, CF/88), bem como os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e da valorização social do trabalho (art. 170 e 193, CF/88)**. No caso dos autos, restaram evidenciados os requisitos do vínculo de emprego, previstos nos artigos 2º e 3º da CLT.
(TRT da 4ª Região, 8ª Turma, 0020955-07.2018.5.04.0383 ROT, em 27/04/2020, Desembargadora Brigida Joaquina Charao Barcelos)



Trabalho Temporário



Trabalho Temporário

Prestado por **pessoa física** para atender **necessidade transitória** de **substituição de pessoal** regular e permanente ou **decorrente de acréscimo extraordinário de serviços**

O processo de contratação se dá por meio de **Empresas Privadas de Emprego Temporário (ETT)**, autorizadas pelo Ministério da Economia – Secretaria Especial De Previdência e Trabalho, para exercer a atividade

O trabalhador é contratado para exercer as mesmas funções de um empregado efetivo, de modo que sua remuneração e carga de trabalho diária devem ser rigorosamente equivalentes



Trabalho Temporário

Só pode ser contratado se já houver um empregado efetivo ao qual possa ser equiparado

Temporário pode atuar na atividade-meio ou na atividade-fim da empresa contratante e fica subordinado à empresa utilizadora do serviço contratado

Empregado não precisa ser especializado, basta estar apto para realizar funções requisitadas para a vaga



Trabalho Temporário

Prazo do contrato de trabalho temporário: **180 dias**, podendo ser **prorrogado por mais 90 dias** quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram.

Exemplos de contratação de trabalhador temporário:

- Substituição de empregada em licença-maternidade
- Necessidade de contratação de empregados para períodos de maior demanda, como ocorre no comércio no final do ano
- Aumento da produção na indústria em períodos sazonais



GILCELENER
assessoria jurídica
OAB/RS 46.121

Qualquer dúvida, estamos à disposição pelo
e-mail: gilcelerneradvogada@gmail.com e
Fone/whatsapp: (54) 99710-4004